

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula Nº 25.780	Comarca de Natal-RN	MATRÍCULA Nº 25.780	DATA 25 / 07 / 19 97
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA Registro Geral -- Livro Nº 2		UM APARTAMENTO RESIDENCIAL, sob nº 201 (duzentos e um), integrante do Condomínio Manuel Gonçalves Ribeiro, situado à RUA MANOEL DANTAS, nº 276, esquina com a Avenida Floriano Pexoto, bairro de Petrópolis, zona urbana, na Circunscrição do Registro Imobiliário da PRIMEIRA ZONA, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, bem como do domínio útil da Fração Ideal de 5.951,9374/203.158 avos do terreno foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, constante da Carta de Aforamento nº 15.567, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal em 18.08.1989, em virtude da reunião das Cartas de Aforamento nºs 15.550, 15.551 e 10.945, cujo terreno em sua totalidade mede 2.031,58m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Manoel Dantas, com 63,35m; ao Sul, com Délio Otoni, com 22,90m; e, Lindomar da Silva, com 40,00m; a Leste, com a referida Avenida Floriano Peixoto, com 24,40m; e, Lindomar da Silva, com 17,20m; e, ao Oeste, com Humberto Pignataro, Gileno e Marcos Fernandes Gurjão, com 44,20m.--	
		Proprietária:- EC - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, devidamente identificada e qualificada no R-1 abaixo.--	
		Título Aquisitivo:- Foi adquirido conforme descrição minuciosamente descrita e caracterizada na Matrícula nº 16.035, integrante do Livro nº 2, de Registro Geral, perante esta Serventia, Privativa do Registro Imobiliário, da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da Titular, Sra. Liane Coêlho Fagundes Tavares.--	
		O referido é verdade e dou fé.-- Natal-RN, em 25 de Julho de 1.997.-- <i>[Assinatura]</i> -Oficial da 1ª. CRI-	
LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES OFICIAL MANOEL FAGUNDES PEREIRA DIANA COELHO FAGUNDES BOUTH KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS SUBSTITUTOS		R-1-25.780 = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do Cartório Único Judiciário de Espírito Santo, Comarca de Goianinha-RN, a cargo da Titular, Sr. Edna Maria de Lima, no Livro nº 18 (dezoito), às Fls. 127 (cento e vinte e sete) à 129 (cento e vinte e nove), em data de 15 (quinze) de Maio do corrente ano (1997), o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, FOI ADQUIRIDO pela Sra. MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA, brasileira, empresária, (CI nº 458.817 SSP-RN e CPF/MF nº 254.494.434-04), casada pelo regime de comunhão parcial de bens com HAMILTON TOMÁS DA SILVEIRA, residente e domiciliada nesta cidade de Natal-RN, à Rua Manoel Dantas, 276, aptº. 201 - Condomínio Manuel Gonçalves Ribeiro - Petrópolis; em virtude de compra feita a EC - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede e foro a Avenida Amintas Barros, nº 2310, Lagoa Nova, nesta cidade de Natal-RN, (CGC/MF sob nº 08.037.988/0001-75 e Inscrição Estadual nº 20.050.649-8), representada por seu Diretor Administrativo, Gilberto Ananias Camara de Sá, brasileiro, casado, engenheiro civil (CI nº 52.265-SSP-RN e CPF/MF sob nº 003.012.134-54), residente e domiciliado nesta cidade de Natal-RN, à Avenida Rui Barbosa, nº 1257 - Condomínio Santa Etienne, aptº. 603 - Lagoa Nova; compra essa efetuada pelo preço certo e ajustado de CR\$59.800.000,00 (cinquenta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros), já recebidos integralmente em ... 28.06.1991, das mãos da Compradora em moeda corrente e legal do país contada e achada exata, pelo que ela Vendedora deu à Compradora, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais receber ou reclamar com fundamento naquela transação.--	
		O referido é verdade e dou fé.-- Natal-RN, em 25 de Julho de 1.997.-- <i>[Assinatura]</i> -Oficial da 1ª. CRI-	
		AV-2-25.780 = Vê Escritura de Convenção de Condomínio do Edifício Manuel Gonçalves Ribeiro, devidamente registrado sob o nº 1.627, no Livro nº	

nº "3" - Registro Auxiliar, na data infra. -

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 12 de novembro de 2002. -

[Assinatura]
Oficial do Registro

AV-3-25.780 = Consoante depreende-se da petição datada de 17 de novembro do corrente ano (2009), que me foi dirigida pela srª. MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA, brasileira, bacharel em direito, portadora da cart. de ident. nº 000.458.817-SSP/RN (2ª via - expedida em data de 16.09.1999), inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, filha de Geraldo Alves de Queiroz e Terezinha Nogueira de Queiroz, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o sr. Hamilton Tomaz da Silveira, residente e domiciliada à Av. Romualdo Galvão, nº 1812, apto. 18-B, bairro de Lagoa Nova, nesta cidade de Natal-RN; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação, para fazer constar: Que, em data de 25.07.1997, através do R-1-25.780, integrante do Livro nº 2, de "Registro Geral", foi registrada a escritura pública de compra e venda oriunda do Cartório Único Judiciário de Espírito Santo - Comarca de Goianinha, deste Estado do Rio Grande do Norte, no livro nº. 18, fls. 127 à 129, datada de 15.05.1997, a requerente, já casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o sr. HAMILTON TOMAZ DA SILVEIRA, adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, porém, tendo adquirido o mesmo pelo valor de R\$59.800.000,00 (cinquenta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros), os quais foram recebidos de uma só vez - integralmente em 28.06.1991 das mãos da outorgada compradora: Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira. Consequentemente e para todos os fins e efeitos de direito, o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, pertence exclusivamente a peticionária/proprietária, porém, em caso de alienação, seja a que título for, a peticionária poderá transferi-lo, desde que obtenha a OUTORGA UXÓRIA do seu esposo, o sr. Hamilton Tomaz da Silveira, exceto no caso de "separação": os bens não serão partilhados. Nota:- Vê referido Ofício + cópia da certidão de casamento, devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº. 197 - Registro Geral - Livro nº. 2, letra "M".--

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 17/11/2009.

[Assinatura]
-Oficial do Registro-

AV-4-25.780 = Na conformidade da petição datada de Natal/RN, 19 de Janeiro de 2012, que me foi dirigida pela Sra. MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA, brasileira, bacharela em direito, portadora da Carteira de Identidade nº 458.817-SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, filha de Geraldo Alves de Queiroz e Terezinha Nogueira de Queiroz, atualmente "divorciada", residente e domiciliada nesta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito a devida e necessária averbação para fazer constar que: Consoante depreende-se da "Certidão de Casamento" c/averbações, datada de Natal-RN, em 17 de Novembro do ano de 2011, expedida pelo Natal Cartório 5º Ofício de Notas desta Cidade de Natal - Rio Grande do Norte, extraída da Matrícula 0949950155 1992 2 00150 133 0025082 01, observando-se: de acordo com a Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual, oriunda daquela serventia: Livro nº 008, Fls. 188/200, datada de 17.11.2011, figurando ali: como outorgantes e reciprocamente outorgados "Hamilton Tomaz da Silveira" e "Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira", oficializou-se o divórcio direto consensual extrajudicial, continuando a ora requerente/peticionária, a usar o mesmo nome de casada, ou seja: 'Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira', e, assim, visando aprimorar este requerimento e face a aquisição do imóvel objeto da presente matrícula ter sido efetuada com recursos exclusivos (já devidamente comprovada - conforme ato averbatório anteriormente praticado), o imóvel ali descrito (Matrícula nº 25.780), PERTENCE EXCLUSIVAMENTE a requerente/peticionária, a qual poderá dispor livremente e como melhor lhe aprouver, desta data em diante.- Nota:- Vê mencionada petição + Certidão de Casamento (cópia) + outros documentos, tudo devidamente arquivadas nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 232 - Registro Geral, Livro nº 2, letra "M".--

O referido é verdade e dou fé.
Natal - RN, 23 de Janeiro de 2012.-

[Assinatura]
- Oficial da 1ª CRI -

[Assinatura]
Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF: 090.508.094-72
FONE: 3611-8848

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02

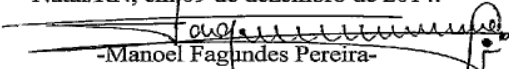
LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
MARIESTELA COSTA DO NASCIMENTO
GERLENE DA CRUZ CADO DA COSTA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Matrícula nº 25.780

Pág. 02

R-5-25.780 = Nos termos da Escritura Pública de Incorporação de Bem Imóvel para fins de Integração de Capital Social, oriunda do Serviço Único Notarial e Registral da Cidade/Comarca de Taipú, deste Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, a Dr^a Selma Teixeira de Menezes, no Livro nº 166, Folhas 137/138v, de 14 de novembro do ano em curso (2014), através da qual, a sr^a **MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cart. de ident. regº nº 458.817-ITEP/RN (2ª via), inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, residente e domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, nº 766, aptº nº 300, no bairro do Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, **INCORPOROU** o imóvel objeto desta matrícula, antes descrito e caracterizado, para **MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, sala 903, no bairro do Tirol, nesta cidade de Natal, naquele ato representada por sua bastante procuradora, a sr^a Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira, brasileira, solteira, maior advogada, portadora da cart. de ident. regº nº 2.407.423-SESDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.875.484-00, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 766, aptº 300, no bairro de Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, pelo valor de **R\$ 236.551,38** (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). Que a incorporação foi realizada perante a JUCERN, através de contrato social arquivado naquele órgão, consequentemente em pagamento das cotas subscritas pelo aumento de capital. **Notas:** a) **Avaliação: R\$ 500.000,00;** b) IPTU/SEMUT/PMN: 3.013.0045.04.0501.0003.7 (9.061716-9); c) FDJ pago conforme guia nº 7000002002689, no valor de R\$ 772,00 + FRMP pago conforme guia nº 000000683873, no valor de R\$ 183,71.-

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 09 de dezembro de 2014.


-Manoel Fagundes Pereira-
-substituto-

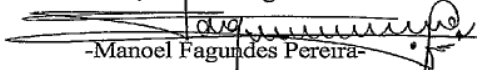
Manoel Fagundes Pereira
CPF: 090.029.004-79
FONE: 3211-9689

AV-6-25.780 = **Prenotação nº 97.222 - de 31.08.2016 - procedimento averbado.** Na conformidade dos seguintes documentos: a) Requerimento assinado pela dr^a Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, brasileira, advogada, casada sob o regime da separação total e absoluta de bens, portadora da cart. de ident. regº nº 2.407.423-ITEP-RN, inscrita no CPF/MF sob o número 080.875.484-00 (OAB-RN nº 11.281), filha de Hamilton Tomaz da Silveira e Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira, residente e domiciliada nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte à Rua Des. Dionisio Filgueira, nº 761 – aptº 100 (CEP. 59.014-020), no bairro de Petrópolis; b) Contrato Social datado de Natal-RN: 09.outubro.2013, elaborado c/página: 5 de 5, registrado na JUCERN em 19.11.2013, sob o nº 2420649507: Protocolo: 13/077139-2, de 11.10.2013; c) Ato de Rerratificação datado de Natal-RN: 09.outubro.2013, elaborado c/ página: 7 de 7, registrado na JUCERN em 09.01.2014, sob o nº 24295882: Protocolo: 13/087384-5, de 18.12.2013; d) Aditivo Nº 01 – Após Rerratificação datado de Natal-RN: 06.abril.2015, elaborado c/página: 12 de 12, registrado na JUCERN em 22.05.2015, sob o nº 24327679: Protocolo: 15/004144-6, de 16.04.2015; e) Procuração Pública oriunda do Serviço Único Notarial e Registral da CIDADE/COMARCA de Taipú, deste Estado do Rio Grande do Norte, no livro nº 48, fls. 15/15v, datada de 25 de fevereiro do ano de 2015; f) Aditivo Nº 02, após Rerratificação datado de Natal-RN: 06.julho.2015, registrado na JUCERN em 25.08.2015, sob o nº 20150190360: Protocolo: 150190360, de 24.08.2015; g) Aditivo nº 01, após transformação datado de Natal-RN: 12.julho.2016 registrado na JUCERN em 04.08.2016, observando-se: todos os documentos antes relatados: cópias reproduzidas nesta serventia, encontram-se devidamente arquivados na Pasta nº 364, integrante do Livro nº 2, de “Registro Geral”, letra “S”, **procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária AVERBAÇÃO de que: a pessoa jurídica então denominada de “MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, consoante ADITIVO Nº 02 (letra f) – CLÁUSULA PRIMEIRA, FOI TRANSFORMADA em Empresa Individual de**

Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome: SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com sede e foro jurídico nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Apodi, nº 209 – no bairro da Cidade Alta: (CEP. 59025-170), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41 e NIRE: 24600027589 + Inscrição Municipal: 2122149, e assim, sua titular: dr^a Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, inicialmente identificada e qualificada. **Nota:** FDJ pago conforme guia nº 7000002607960, no valor de R\$ 311,36 + FRMP pago conforme guia nº 0000001064534, no valor de R\$ 42,56.-

O referido é verdade e dou fé.

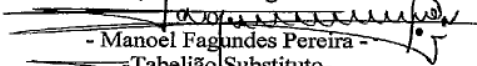
Natal-RN, em 31 de agosto de 2016.


-Manoel Fagundes Pereira-
-substituto-

AV-7-25.780 – Prenotado: nº 101.483 – em 21.08.2017 – procedimento averbatório = Na conformidade do requerimento datado de Natal-RN: 21 de agosto do corrente ano (2017), que me foi dirigido pelo sr. Geraldo Alves de Queiroz Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.884.368-00, instruído com a documentação hábil, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 403 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “S”, de que consoante ADITIVOS Nºs. 02, Após Transformação, datado de 13 de janeiro do ano em curso (2017) e 16 de fevereiro do mesmo ano (2017), devidamente registrados e arquivados na JUCERN, observa-se cuidadosamente o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE – A titular a sr^a. GABRIELLA NOGUEIRA TOMAZ DA SILVEIRA BRANDÃO, acima qualificada, cedeu e transferiu onerosamente o capital da empresa no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando real e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, para o sr. GERALDO ALVES DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, divorciado, nascido em 07/03/1964, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 1.063.993-ITEP/RN e do CPF/MF sob o nº 064.684.368-00, residente e domiciliado à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 777, Aptº. 102, Petrópolis, CEP: 59.014-020, nesta Cidade de Natal-RN, assumindo naquele ato o ativo e o passivo existente na empresa; - e **CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO DE CAPITAL** – O capital é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já totalmente integralizado, ficou naquele ato elevado para R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado naquele ato, em moeda corrente nacional do país; e, ainda: consoante CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL: Aditivo nº 03, Após Transformação datado de Natal-RN: 16.02.2017, o capital social foi elevado para R\$ 3.910.547,00 (três milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais), totalmente integralizado naquele ato, em moeda corrente nacional do país. = **Nota:** Foram recolhidos: FDJ – guia nº 7000002934080, no valor de R\$22,24 + FRMP – guia nº 0000001269844 no valor de R\$03,26.- -

O referido é verdade e dou fé.

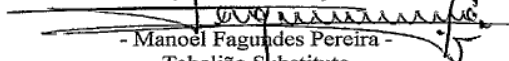
Natal/RN, em 29 de Agosto de 2017.


- Manoel Fagundes Pereira -
-Tabelião Substituto-

AV-8-25.780 = Prenotado nº 103.977 – em 12.03.2018 – procedimento averbatório = Consoante **MANDADO DE INDISPONIBILIDADE** datado de Natal-RN: 1º de março do corrente ano (2018), assinado pelo Exmº. Sr. Dr. Décio Teixeira de Carvalho Júnior, Juiz do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, extraído dos autos do Processo nº 91000-05.2013.5.21.0006 (ExTAC), em que é exequente, o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região; e, executada, a Viação Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.808/0001-36, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a **AVERBAÇÃO da INDISPONIBILIDADE** constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula inicialmente descrito e caracterizado.- **Nota:**- Vê referido MANDADO + vários outros documentos, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 422 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “V”. -

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 12 de Março de 2018.


- Manoel Fagundes Pereira -
-Tabelião Substituto-

AV-9-25.780 = Prenotação nº 138.901 – de 06.06.2025 – Penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação de Imóveis, datado de Natal/RN, em 10/07/2023, extraído dos autos do processo nº **0000559-60.2022.5.21.0006**, - Coordenadoria de Mandados e Pesquisa Patrimonial - CMPP/CAEX, em que figuram como partes: **Exequente** – Ministério Público do Trabalho e outros; e como **Executada** – **SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI E OUTROS**; procede-se sob o nº **AV-9**, a devida e necessária

COMARCA DE NATAL-RN	Matrícula nº 25.780	CNM Nº. 094961.2.0025780-97	Pág. 03																																	
	AVERBAÇÃO DA PENHORA, constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Notas: a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 808 – Registro Geral, letra “S”; b)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202510949610033416AXG”. O referido é verdade e dou fé. Natal/RN, em 12/06/2025. <i>[Assinatura]</i> Oficial da 1ª. CRI- 3º Ofício de Notas de Natal Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares Largo Junqueira Aires, 532 Cidade Alta CEP:59025.275 Natal/RN Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br																																			
REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral - Livro nº 02	CERTIDÃO de Inteiro Teor <table border="0"> <tr> <td>CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a</td> <td>Ao Oficial</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida</td> <td>Ao FDJ</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos</td> <td>Ao FRMP</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de</td> <td>Ao FCRCPN</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com</td> <td>Ao ISS</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>relação ao imóvel objeto desta matrícula nº</td> <td>Ao FUNAF</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>094961.2.0025780-97, tendo sua situação com referência a</td> <td>Total</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou</td> <td>Protocolo</td> <td>83749</td> </tr> <tr> <td>reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>infra.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Natal, 16/06/2025.</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> Eu, _____ Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)			CERTIFICO , em razão do meu Ofício e a Requerimento, a	Ao Oficial	R\$ 0,00	pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida	Ao FDJ	R\$ 0,00	em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos	Ao FRMP	R\$ 0,00	termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de	Ao FCRCPN	R\$ 0,00	dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com	Ao ISS	R\$ 0,00	relação ao imóvel objeto desta matrícula nº	Ao FUNAF	R\$ 0,00	094961.2.0025780-97, tendo sua situação com referência a	Total	R\$ 0,00	alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou	Protocolo	83749	reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data			infra.			Natal, 16/06/2025.		
	CERTIFICO , em razão do meu Ofício e a Requerimento, a	Ao Oficial	R\$ 0,00																																	
pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida	Ao FDJ	R\$ 0,00																																		
em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos	Ao FRMP	R\$ 0,00																																		
termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de	Ao FCRCPN	R\$ 0,00																																		
dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com	Ao ISS	R\$ 0,00																																		
relação ao imóvel objeto desta matrícula nº	Ao FUNAF	R\$ 0,00																																		
094961.2.0025780-97, tendo sua situação com referência a	Total	R\$ 0,00																																		
alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou	Protocolo	83749																																		
reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data																																				
infra.																																				
Natal, 16/06/2025.																																				
LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES OFICIALA MANOEL FAGUNDES PEREIRA DIANA COELHO FAGUNDES KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS KATIA FAGUNDES TAVARES SUBSTITUTOS	 Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização Selo Isento RN202510949610037010ZQA Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br Instale um leitor de QRCode Google Play / App Store																																			

